



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Licenciamento Ambiental – Portaria SEMAB Nº 013/2020** – Conceder Licença Prévia - LP, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Aurélio Calmon.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

 <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB CNPJ: 13.646.740/0001-41</p>	<p>LICENÇA PRÉVIA Nº LP/013/2020 Emissão: 31/08/2020 Validade: 31/08/2022</p>
---	--

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMAB Nº 013/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAMARI, BAHIA - SEMAB, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 202/2017, alterada pela Lei Municipal nº 213/2018, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 061/2018, em consonância com o COMMAM – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente Aramari, tendo em vista o que consta do processo SEMAB/LU/010/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA PRÉVIA – LP, pelo prazo de 02(dois) anos, à AURÉLIO CALMON, CPF 003.672.575-72, RG 66380405 – SSP/BA, domiciliado à Rua Joel de Carvalho, 199 - bairro Centro - CEP 48.005-080 - Alagoinhas – Bahia, para atestar a *viabilidade ambiental para a atividade de Criação de aves de corte confinadas* em empreendimento agrícola com 04 galpões, área total de 11.880m² e capacidade para aproximadamente 160.000 aves, que será instalado na localidade de Fazenda Rio da Prata – Zona Rural – no Município de Aramari, estado da Bahia, coordenadas geográficas Latitude: 12°4'35.76"S - Longitude: 38°29'34.86"O, estando tal propriedade rural, ambientalmente regularizada conforme cadastro INCRA/CCIR nº 318.051.001.414-5 e CAR nº BA-2902203-A7C2A841865449639670247F90FDCD49. Este empreendimento requer licenciamento trifásico conforme resolução CEPRAM 4.579, de 06 de Março de 2018, sendo a próxima etapa requerimento da licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a legislação vigente e os seguintes condicionantes: 1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes; 2) Cadastro imobiliário municipal completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento; 3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa; 4) Cópia da licença prévia; 5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA nº 006/86; 6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Aramari/BA; 7) Registro de Imóvel rural atualizado (se houver alterações no apresentada nesta LP); 8) Prova de recolhimento da taxa ambiental; 9) Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal nem Outorga de uso de recursos hídricos; Em casos de necessidade, solicitar tal documento, junto ao órgão ambiental competente; 10) Apresentar os projetos arquitetônico e executivo devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Aramari/BA; 11) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota-fora. Se houver bota-fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível, elaborados por técnico habilitado, com recolhimento das respectivas ART's; 12) Projeto hidrossanitário (água e esgoto) com informações do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias; 13) Projeto elétrico com anuência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para

CAM – Centro Administrativo Municipal
Rua Alto do Bendegó, 175 - Centro – Aramari – Bahia - CEP 48.130-000
www.aramari.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB
CNPJ: 13.646.740/0001-41

LICENÇA PRÉVIA
Nº LP/013/2020
Emissão: 31/08/2020
Validade: 31/08/2022

a região; **14)**Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; **15)**Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; **16)**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais na Construção Civil – PPRA-CC; **17)**Aplicar adequadamente o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2020, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.579/2018; **18)**Os estudos, programas e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxas às expensas do empreendedor; **19)**O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11); **20)**Esta licença prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/Registro de Imóveis.

Art. 2º)Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aramari, estado da Bahia;

Art. 3º)A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aramari - SEMAB poderá exigir novos padrões, informações, documentos e/ou ações corretivas, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível;

Art. 4º)A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aramari - SEMAB, estabelece que esta Licença Prévia – LP, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAB e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018;

Art. 5º)Esta Licença Prévia – LP terá vigência a partir da data de sua publicação.

Aramari, Bahia, 31 de agosto de 2020.

Antônio Luiz Cardoso Dantas

Secretário de Administração

Decreto 036/2017

CAM – Centro Administrativo Municipal
Rua Alto do Bendegó, 175 - Centro – Aramari – Bahia - CEP 48.130-000
www.aramari.ba.gov.br